



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 29 de abril de 2020

Número 79

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.380, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.920.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.920.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de abril de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 28 de abril de 2020.

DECRETO Nº 59.381, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.040.674,35 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Fundo de Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.040.674,35 (seis milhões e quarenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.30.16.451.3002.5403	Casa da Família - Programa de Metas 19.a	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.962.674,35
98.25.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	2.799.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
37.30.15.451.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44905100.08	Obras e Instalações	2.962.674,35
98.25.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	2.799.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de abril de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 28 de abril de 2020.

DECRETO Nº 59.382, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.893.764,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.893.764,00 (onze milhões e oitocentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.300.000,00
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	
33903000.00	Material de Consumo	1.152.700,00
93.10.08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.201.064,00
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.240.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.893.764,00
34.10.14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	799.000,00
34.10.14.422.3018.8415	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de abril de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 28 de abril de 2020.

DECRETO Nº 59.383, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera o Anexo Único do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento em horário livre das farmácias,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, com as alterações do Decreto nº 59.349, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 28 de abril de 2020.

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 59.383, DE 28 DE ABRIL DE 2020

ITEM	ATIVIDADE	HORÁRIO RECOMENDADO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO OU DE TROCA DE TURNO PARA ATIVIDADES COM MAIS DE UM TURNO DE TRABALHO
1.	Lavanderias	Antes das 6:00 OU após às 11:00
2.	Serviços de limpeza	Livre
3.	Hotéis e similares	Antes das 6:00 OU após às 11:00
4.	Serviços de construção civil	Livre
5.	Comercialização de materiais de construção	Antes das 6:00 OU após às 11:00
6.	Serviços veterinários e de venda de produtos farmacêuticos e alimentos para animais, não incluídos nesta exceção os serviços de banho, tosa e estética para pets	Ver detalhamento nos subitens abaixo
6.1.	Serviços veterinários	Livre
6.2.	Venda de produtos farmacêuticos e alimentos para animais, não incluídos nesta exceção os serviços de banho, tosa e estética para pets	Antes das 6:00 OU após às 11:00
7.	Cuidados com animais em cativeiro	Antes das 6:00 OU após às 11:00
8.	Serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares	Livre
9.	Oficinas de veículos automotores, borracharias, bancas de jornal e serviços para manutenção de bicicletas	Ver detalhamento nos subitens abaixo
9.1	Oficinas de veículos automotores	Antes das 6:00 OU após às 11:00
9.2	Borracharias	Antes das 6:00 OU

		após às 11:00
9.3	Borracharias localizadas em postos de combustível	Livre
9.4	Bancas de jornal	Livre
9.5	Serviços para manutenção de bicicletas	Antes das 6:00 OU após às 11:00
10.	Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares	Livre
11.	Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade	Livre
12.	Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos	Livre
13.	Atividades de defesa nacional e de defesa civil	Livre
14.	Transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo	Livre
15.	Telecomunicações e internet	Livre
16.	Serviço de call center;	Antes das 6:00 OU após às 11:00
17.	Captação, tratamento e distribuição de água	Livre
18.	Captação e tratamento de esgoto e lixo	Livre
19.	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte, e distribuição e comercialização de gás natural	Livre
20.	Iluminação pública;	Livre
21.	Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente, exceto para consumo local, ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, higiene, alimentos e bebidas, a exemplo de farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixari-	Ver detalhamento nos subitens abaixo



	as, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abasteci- mento de alimentos, lojas conveniência, lojas de venda de água mineral, padarias e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares	
21.1	Produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, higiene	Antes das 6:00 OU após às 11:00
21.2	Farmácias	Livre
21.3	Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e lojas de venda de água mineral	Antes das 6:00 OU após às 11:00
21.4	Feiras livres	Livre
21.5	Centro de abastecimento de alimentos (CEAGESP)	Livre
21.6	Lojas conveniência de venda de produtos alimentícios localizadas em postos de combustível	Livre
21.7	Padarias	Livre
21.8	Lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares	Antes das 6:00 OU após às 11:00
22.	Estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários	Antes das 6:00 OU após às 11:00
23.	Comercialização de insumos agropecuários, medica- mentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, semen- tes e mudas e produtos agropecuários	Antes das 6:00 OU após às 11:00
24..	Comercialização de embalagens	Antes das 6:00 OU após às 11:00
25..	Serviços funerários	Livre
26.	Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares	Antes das 6:00 OU após às 11:00
27.	Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias	Livre
28.	Serviços de zeladoria e limpeza pública	Livre
29.	Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vege- tais e de doença dos animais	Livre

30.	Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal	Livre
31.	Vigilância agropecuária	Livre
32.	Atividades de representação judicial e extrajudicial, as- sessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advoca- cias públicas, relacionadas à prestação regular e tem- pestiva dos serviços públicos	Livre
33.	Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;	Livre
34.	Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil	Antes das 6:00 OU após às 11:00
35.	Serviços prestados por lotéricas	Antes das 6:00 OU após às 11:00
36.	Serviços presenciais prestados por instituições financei- ras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma por este definida	Antes das 6:00 OU após às 11:00
37.	Serviços de estacionamento de veículos localizados em um raio de 300 metros no entorno de unidades de saú- de;	Livre
38.	Serviços postais	Livre
39.	Transporte e entrega de cargas em geral	Livre
40.	Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste anexo	Livre
41.	Administração tributária e aduaneira	Livre
42.	Fiscalização ambiental	Livre
43.	Fiscalização do trabalho	Livre
44.	Produção de petróleo e produção, distribuição e comer- cialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo	Ver detalhamento nos subitens abaixo
44.1	Produção e distribuição de petróleo, de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petró- leo	Livre

44.2	Postos de combustíveis	Livre
44.3	Venda no atacado e varejo de botijões de gás	Livre
45.	Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasi- leiro	Livre
46.	Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança	Livre
47.	Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações	Livre
48.	Mercado de capitais e seguros	Livre
49.	Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes	Livre
50.	Atividades médico-periciais relacionadas com a seguri- dade social, compreendidas no art. 194 da Constituição	Livre
51.	Atividades médico-periciais relacionadas com a caracte- rização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da inte- gração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência	Livre
52.	Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das ne- cessidades inadiáveis da comunidade	Livre
53.	Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou simi- lares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto	Livre
54.	Atividades acessórias de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais	Antes das 6:00 OU após às 11:00
55.	Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde	Livre
56.	Atividades industriais não compreendidas nos demais	Antes das 6:00 OU

	itens deste Anexo	após às 11:00
57.	Serviços públicos de notas e registros (Cartórios)	Antes das 6:00 OU após às 11:00
58.	Órgãos e entidades do serviço público federal, estadual e municipal, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judici- ário, cujas atividades não estejam previstas nos demais itens deste anexo	Antes das 6:00 OU após às 11:00
59.	Fiscalização de posturas municipais, em especial das disposições deste decreto	Livre
60.	Outras atividades que vierem a ser definidas em ato con- junto expedido pelas Secretarias Municipais de Governo, da Saúde e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	A definir

PORTARIAS

PORTARIA 476, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Processo SEI 6010.2020/0001128-2
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar a senhora ERIKA GARTNER HOPFGARTNER, RF
715.652.9, a partir de 30/04/2020, do cargo de Coordenador V,
Ref. DAS-15, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga
14595, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de
abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 477, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Processo SEI 6010.2020/0001128-2
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1 - ELAINE GOMES DE LIMA, RF 839.216.1, do cargo de
Assessor II, Ref. DAS-10, do Núcleo de Curadoria, do Centro
Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de
Cultura, vaga 12627, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei
16.974/18.
2 - JOSÉ GERALDO GUTIERRES, RF 853.351.2, do cargo
de Assessor I, Ref. DAS-09, do Centro Cultural Municipal da
Juventude - Ruth Cardoso, da Secretaria Municipal de Cultura,
vaga 3390, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei 16.974/18.
3 - RODRIGO BOGNAR, RF 839.214.5, do cargo de Encar-
gado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Supervisão de Informação, do
Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal
de Cultura, vaga 12873, constante do Decreto 58.207/18 e da
Lei 16.974/18.
4 - JULIANA GERVAES BARBOSA, RF 823.043.9, do cargo
de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, do Centro
Cultural Municipal Olido, da Supervisão de Centros Culturais
Municipais e Teatros, da Coordenação de Equipamentos de Di-
fusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 12945,
constante do Decreto 58.207/18 e da Lei 16.974/18.
5 - KENNEDY ROHAB MENEZES DA SILVA, RF 848.498.8,
a pedido, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da
Supervisão de Atendimento ao Público, da Biblioteca Municipal
Mario de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga
3517, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei 16.974/18.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de
abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 478, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Processo SEI 6010.2020/0001128-2
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1 - MONICA SOARES DA SILVA, RF 833.406.4 vínculo 1,
a pedido e a partir de 06/03/2020, do cargo de Encarregado
de Equipe II, Ref. DAI-05, do Gabinete do Superintendente, da

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul, da Secretaria
Municipal da Saúde, constante dos Decretos 42.096/02, art. 2º ,
inciso I e 47.107/06 e da Lei 16.122/15.
2 - MARIA MARGARETE APARECIDA DA SILVA, RF
60.032.628, a pedido e a partir 01/04/2020, do cargo de En-
carregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor Administrativo, da
Divisão de Pronto Atendimento Parelheiros, da Autarquia Hospi-
talar Municipal Regional Sul, da Secretaria Municipal da Saúde,
constante dos Decretos 42.096/02, art. 2º, inciso I e 47.107/06.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de
abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 299, DE 28 DE ABRIL
DE 2020**
Processo SEI 6010.2020/0001128-2
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
NOMEAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-
MICO E TRABALHO
1 - JOSÉ ANTÔNIO VARELA QUEIJA, RF 741.571.1, a partir
de 30/04/2020, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref.
DAS-15, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Mu-
nicipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 14595,
constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.
2 - JOSÉ DOS SANTOS, RF 774.755.1, para exercer o cargo
de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Coordenadoria
de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga
2998, constante dos Decretos 58.153/18 e 58.596/19, e da Lei
16.974/18.
3 - MARINA ALBANESE DA SILVA, RF 737.717.7, para exer-
cer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenadoria de
Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Mu-
nicipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 1558,
constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de
abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 300, DE 28 DE ABRIL
DE 2020**
Processo SEI 6010.2020/0001128-2
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
NOMEAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1 - ELAINE GOMES DE LIMA, RF 839.216.1, para exercer o
cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Centro Cultural Municip-
al da Juventude - Ruth Cardoso, da Secretaria Municipal de
Cultura, vaga 3527, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei
16.974/18.
2 - JOSÉ GERALDO GUTIERRES, RF 853.351.2, para exercer
o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Núcleo de Curadoria, do
Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal
de Cultura, vaga 12627, constante do Decreto 58.207/18 e da
Lei 16.974/18.